



PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001, DE 08 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre alteração de parte do Regimento Interno, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AIUABA - ESTADO DO CEARÁ, pôr seus componentes, no uso das atribuições que lhe conferem os artigo 82, inciso V; artigo 129, §1º, alínea c; combinado com o artigo 136, inciso VI; artigo 170, §3º, inciso I, alínea d, e artigo 214, parágrafo único, inciso II, do Regimento Interno, propõem para discussão, votação e aprovação em plenário, a Resolução Legislativa nº001 de 08 de maio de 2018:

Art. 1º - Altera o §1º e §3º do artigo 6º do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º...

§1º - A votação para a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aiuaba – Estado do Ceará, a partir do ano de 2019, será realizada por meio de votação aberta, de forma oral, com cada vereador presente declarando seu voto ao microfone, indicando o candidato em quem vota, dentre os legalmente registrado(s) em chapa legalmente inscrita junto a Mesa Diretora. Fica o(a) 1º(a) Secretário(a), responsável pela chamada dos votantes e, pela a anotação da votação.

“§3º - O Presidente em exercício, fará a leitura dos votos e, em seguida proclamará o resultado final da votação da eleição da Mesa Diretora, dando em seguida posse aos eleitos. Desse Ato Legislativo, será lavrada ata para todos os fins legais e de direito.”

Art.2º - Altera o parágrafo único do artigo 26 do Regimento Interno, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art.26...

Parágrafo Único – O mesmo Vereador não poderá participar de mais de 03 (três), Comissões de natureza permanente em uma mesma legislatura.”



Art. 3º - Altera o artigo de nº78, do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 78 – Não haverá realização de Sessão Secreta no âmbito da Câmara Municipal de Aiuaba/CE.

I – Ficam suprimidos na íntegra, os §§ 1º ao 6º do referido artigo”

Art.4º - Fica suprimido o texto da alínea b, do §4º, do artigo 170, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aiuaba/CE.

Art. 5º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Aiuaba/CE, 08 de maio de 2018.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA –ESTADO DO CEARÁ.

Anuênio - 01.02.2018 a 31.01.2019

Francisco Rigoberto de Sousa
Francisco Rigoberto de Sousa
PRESIDENTE

João Nerice de Oliveira
João Nerice de Oliveira
VICE-PRESIDENTE

Francisca Cleide Pereira de Moraes
Francisca Cleide Pereira de Moraes
1ª SECRETÁRIA

Antônio Demontier Vanderley Anacleto
Antônio Demontier Vanderley Anacleto
2º SECRETÁRIO

Rua: Niceias Arrais, nº98, Cep:63675-0000, Centro, Aiuaba –CE.
Pabx;(88)35241212 – Email: contato@camaraaiuaba.ce.gov.br
CNPJ Nº41.338.989/0001-25



Mensagem de Resolução nº001/2018

Da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aiuba.

Assunto: Envio de Mensagem de Resolução Legislativa

Aiuba, Ceará em 08 de maio de 2018.

Com os cordiais cumprimentos estamos submetendo à apreciação do Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Resolução nº001/2018, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que altera alguns artigos do Regimento Interno e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA.

Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta honrada Casa Legislativa, o Projeto de Resolução Legislativa nº001/2018, que tem por finalidade a alteração e supressão de alguns artigos, incisos, parágrafos e alíneas do Regimento Interno, e dá outras providências.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Aiuba, está carente de atualização de muitos de seus artigos, incisos, parágrafos e alíneas. Diante desse fato incontestável, nós Membros integrantes da Mesa Diretora dessa casa legislativa, decidimos propor o início da atualização e adequação do Regimento Interno, de forma gradativa, a nova realidade administrativa, jurídica e política atual, bem como também por entendermos o inquestionável direito dos cidadãos(ãs) desta municipalidade, de terem a seu alcance um mecanismo que possibilite aos municípios de forma transparente, o acesso aos atos praticados por nossas pessoas, enquanto membros dessa casa legislativa, eleitos pela sociedade de Aiuba, principalmente no que diz respeito aos **princípios da publicidade, legalidade e eficiência, contidos no caput do artigo 37 da Constituição Federal Brasileira.**

Resguarda o artigo 37, caput da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência..."



Diante do exposto, demonstrada a constitucionalidade, forma e legalidade do ato proposto, atestado em parecer jurídico, se depreende que o respectivo **Projeto de Resolução Legislativa**, preenche todos os requisitos de ordem legal e regimental. Assim sendo, estamos propomos a alteração de parte do conteúdo do Regimento Interno na forma já especificada anteriormente, para em um primeiro momento tratarmos da questão dos atos autorizados no Regimento interno a serem conduzidos de forma secreta, bem como a participação dos vereadores nas comissões de natureza permanente. No contexto expresso do processo legislativo, somos todos sabedores que o Regimento Interno dessa casa legislativa, se encontra desatualizado e fora do contexto da nova ordem social, política e jurídica, especialmente no que se refere a transparência e publicidade dos atos administrativos praticado pelos os membros da Câmara Municipal de Aiuaba, haja vista, que a sociedade como um todo, tem o direito de ter conhecimento de todos os atos praticados pelo Poder Público. No momento atual, não há mais espaço para a prática de atos secretos por parte dos agentes públicos, especialmente aqueles investidos em cargo de natureza política. Diante de tal fato, e sabedores que somos do alto espírito municipalista e legalista, que norteia as pessoas de todos os membros que compõem essa casa legislativa, propomos que seja o presente projeto de Resolução Legislativa, apreciado em plenário, processado e devidamente aprovado em **Regime de Urgência Especial**, para ao final ser promulgado pelo Presidente da Mesa Diretora

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA –ESTADO DO CEARÁ.

Anuênio - 01.02.2018 a 31.01.2019

Francisco Rigoberto de Sousa
Francisco Rigoberto de Sousa
PRESIDENTE

João Nerice de Oliveira
João Nerice de Oliveira
VICE-PRESIDENTE

Francisca Cleide Pereira de Moraes
Francisca Cleide Pereira de Moraes
1^ª SECRETÁRIA

Antônio Demontier Vanderley Anacleto
Antônio Demontier Vanderley Anacleto
2^º SECRETÁRIO